



Ministério da Educação

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA
Instituto de Educação a Distância – IEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA DISCENTES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Edital IEAD 04/2026

O Instituto de Educação a Distância – IEAD da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, por meio da Comissão do Processo de Seleção, instituída pela PORTARIA IEAD Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, tornam pública, pelo presente Edital **IEAD 04/2026**, a abertura do processo de inscrição, seleção e pré-matrícula discente, para ingresso no semestre 2026.1 para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em GESTÃO PÚBLICA, na modalidade a distância, com prazos máximos de 18 meses para integralização das disciplinas, elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, observados os aspectos a seguir descritos.

1. Disposições Preliminares

- 1.1. O Processo Seletivo Lato Sensu será realizado sob a responsabilidade do IEAD.
- 1.2. O processo seletivo para os cursos de Especialização será realizado em etapa única constituída de avaliação acadêmica e experiência profissional, de caráter classificatório.
- 1.3. Para se candidatar a uma das vagas dos cursos de Especialização, o candidato deverá possuir formação superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 1.4. A distribuição das pontuações na avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional e outras informações estarão disponíveis a seguir.
- 1.5. O Anexo I apresenta informações gerais do curso de Curso de Especialização Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA.
- 1.6. A UNILAB reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos(as) classificados. A oferta do curso, no polo, poderá ser cancelada.
- 1.7. Em nenhuma hipótese, a UNILAB arcará com despesas de deslocamento dos candidatos(as) durante o processo de seleção ou após a matrícula do discente.
- 1.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://iead.unilab.edu.br/categorias/editais/editais-em-andamento/>.

2. Das vagas

- 2.1. Em conformidade com a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, todos os candidatos inscritos no processo seletivo regido por este edital, inclusive aqueles que se inscreverem para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição.
- 2.2. A oferta de vagas , distribuídas nos Polos de Apoio da Unilab e pelas categorias, estão descritas no Quadro I.
 - 2.2.1. As vagas podem ser ocupadas por candidatos que residem no município do Polo de atuação da Unilab ou em cidades circunvizinhas ou limítrofes ao município do Polo.

QUADRO I – VAGAS POR POLO

Polos Ofertantes	Ampla Concorrência - VAC (70%)	Políticas Afirmativas VAN- VIN-VPD (20%)			Políticas Afirmativas VC1 (10%)	Total de Vagas
		VAN	VIN	VPD		
Redenção (Ceará)	21	2	2	2	3	30
Aracoiaba (Ceará)	21	2	2	2	3	30
Trairi (Ceará)	21	2	2	2	3	30
São Francisco do Conde – Baixa Fria (Bahia)	21	2	2	2	3	30
Catu (Bahia)	21	2	2	2	3	30

Legenda:

VAC- Vagas para Ampla Concorrência;

VAN- Vaga para pessoa autodeclarada Negra (pretos e pardos);

VIN- Vagas para pessoa autodeclarada Indígena;

VPD- Vaga para Pessoa com Deficiência;

VC1- Vaga para pessoa autodeclarada quilombola.

2.3. Conforme Resolução CONSUNI no 40/2021, em seu Art. 13, a seleção para ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, acontecerá por editais próprios, contemplando 70% (setenta por cento) das vagas para ampla concorrência, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, e 10% (dez por cento) das vagas para as ações afirmativas segundo as categorias constantes no Art. 12 da referida resolução e conforme o Art. 28 da Resolução CONSEPE/UNILAB Nº 410, de 24 de setembro de 2025 que reedita, com alterações, a Resolução Consepe/Unilab nº 41, de 08 de outubro de 2020, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade da IntegraçãoInternacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

2.4. O(a)s candidato(a)s que se inscreverem para as vagas destinadas às políticas afirmativas a que se refere o item 2.2 devem apresentar, no ato de sua inscrição, documentação comprobatória de sua condição de vulnerabilidade social: a) histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública; b) comprovação de inscrição no Cadastro Único; c) a declaração de pertencimento à população quilombola ou indígena assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem.

2.5. Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo III), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.7. Além da Autodeclaração, o(a)s candidato(a)s autodeclarados negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência aprovado(a)s e classificado(a)s deverão submeter-se à análise Comissão de Heteroidentificação/Verificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos em parceria com a Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para aprovação de sua autodeclaração.

2.8. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência (PcD), que não comparecerem às entrevistas de heteroidentificação/verificação ou que não conseguirem comprovar as condições autodeclaradas, permanecerão na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência, e a(as) vaga(as) não preenchida(as) será(ão) destinada(as) aos demais candidatos inscritos nas mesmas categorias de ações afirmativas.

2.9. Se as vagas de uma categoria não forem totalmente preenchidas, as vagas restantes irão para a categoria

seguinte, conforme segue: categoria VC1 para categoria VPD, categoria VPD para categoria VIN, categoria VIN para categoria VAN; categoria VAN para categoria VC1. Realizado este ciclo, caso ainda haja vagas não preenchidas, elas deverão ser encaminhadas para as vagas de ações afirmativas descritas no art.10 da Resolução CONSUNI no 40/2021.

2.10. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas das políticas afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.11. Aplicam-se aos(as) discentes que ingressaram pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3. Da Inscrição

- 3.1. A inscrição será realizada no período conforme Cronograma, item 8 deste Edital
- 3.2. A inscrição far-se-á exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no período definido no Item 8, do Cronograma deste Edital, utilizando o website <https://sig.unilab.edu.br/sigaa/administracao/cadastro/ProcessoSeletivo/view.jsf>
- 3.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.
- 3.5. É obrigação do candidato CONFERIR MINUCIOSAMENTE todos os dados digitados, principalmente nome completo, CPF, número de identidade e Polo escolhido.
- 3.6. Não será permitido ao candidato retificar seus dados no Formulário de Inscrição, tampouco juntada de documentos.
- 3.7. O(A) candidato (a) deverá anexar em formato PDF, e legível, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Cópia de documento pessoal com foto e legível (Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho ou Registro Geral ou Carteira de Habilitação ou Passaporte), frente e verso;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com data dos últimos três (03) meses (a contar da data de publicação deste edital), disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - d) Carteira de Reservista ou Certificado de Reservista (se for o caso);
 - e) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte (se for o caso);
 - f) Cópia do visto para estrangeiros (se for o caso);
 - g) Comprovante de residência recente, em nome próprio ou em nome de outra pessoa acompanhado de autodeclaração (Anexo IV) atestando que o candidato reside com esta pessoa nos municípios referentes ao polo de interesse ou cidades circunvizinhas, conforme - Anexo II.
 - h) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação Superior (ver item 1.3. desse edital) com qualquer data de expedição, ou Declaração de Conclusão de Curso de Formação Superior com data de expedição anterior de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital. O Diploma, Certidão ou Declaração deve ser emitido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), onde o título foi obtido;
 - i) Cópia do histórico de graduação onde conste Coeficiente de Rendimento Escolar-CRE (ou Índice de Desempenho do Estudante-IDE), ou Declaração da Instituição, onde o título foi obtido, com o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE (ou Índice de Desempenho do Estudante-IDE);
 - j) Formulário de autodeclaração (Anexo III) para candidato(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e com deficiência que optarem pela inscrição conforme o item 2.1 deste edital;
 - k) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local, para candidato(as) indígenas que optarem pela inscrição conforme o item 2.1 deste edital;
 - l) Cópia da Certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação, para candidato(as) que optarem pela inscrição conforme o item 2.1 deste edital;
 - m) Laudo médico, com validade de até 24 meses que antecedem o envio da inscrição, emitido por especialista, digitado e impresso ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível

da deficiência do (a) candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo (somente para o segmento VPD/Pessoa com Deficiência);

n) Arquivo único, em formato pdf, das comprovações para análise da Formação acadêmica e Experiência profissional, conforme critérios do Quadro 2, item 4.1., deste Edital.

3.8. A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento. O candidato que não atender os requisitos dos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 terá sua inscrição indeferida.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do processo seletivo.

4. Da Experiência Acadêmica e Avaliação Profissional

4.1. A Formação Acadêmica e a Experiência Profissional serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Quadro 2) deste edital.

QUADRO 2 – Tabela Pontuação – Formação Acadêmica e Experiência Profissional

Item	Descrição		Pontos	Máximo
Formação Acadêmica	Graduação	Graduação na Área da Saúde	2,0 (máximo 2,0)	3,0
		Outras Graduações	1,0 (máximo 1,0)	
Produções Acadêmicas	Pesquisa	Anais em eventos nacionais (dos últimos 5 anos) com ISSN/ISBN/DOI*	0,1 (máximo 1,0)	3,0
		Artigo científico publicado em revista com fator de impacto (JCR- (Journal Citation Reports ou citescore) (dos últimos 5 anos)	0,1 (máximo 2,0)	
Experiência Profissional (docência)	Docência	Docência no ensino básico/ensino médio (dos últimos 5 anos)	0,3 por ano (máximo 1,5)	2,0
		Docência na educação superior (dos últimos 5 anos)	0,4 por ano (máximo 2,0)	
Experiência Profissional (fora da docência)	Profissional	Exercício como profissional na área da saúde (dos últimos 5 anos)	0,4 por ano (máximo 2,0)	2,0
		Exercício de atividade profissional fora da área da saúde (dos últimos 5 anos)	0,1 por ano (máximo 0,5)	

* ISBN (International Standard Book Number), ISSN (International Standard Serial Number), DOI (Digital Object Identifier)

4.2. O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.3. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 4.1 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

4.4. Entende-se por experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula.

4.5. Estágios Curriculares Obrigatórios ou Supervisionados durante a graduação não serão pontuados.

5. Da Classificação dos Candidatos

5.1. A classificação final dos candidatos, por Polo, será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação.

5.2. A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos do item 4.1.

- 5.3. Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Quadro I deste Edital
- 5.4. No caso de igualdade de notas finais dos candidatos, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:
- Candidato com maior idade (dia, mês e ano);
 - Candidato com maior nota de formação acadêmica;
 - Candidato com maior nota de experiência profissional (docência e profissional).
- 5.5. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem a documentação solicitada no item 3.7.

6. Dos Resultados Preliminar e Final

- 6.1. O resultado preliminar da seleção será publicado em dia definido no Item 8, Cronograma deste do Edital.
- 6.2. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da seleção ao IEAD, no prazo definido no Item 8, Cronograma deste do Edital.
- 6.2.1. Somente caberá recurso contra qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo definido no Item 8, Cronograma deste do Edital, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial do resultado preliminar da seleção no endereço eletrônico <http://iead.unilab.edu.br/categorias/editais/editais-em-andamento/>.
- 6.2.2. A interposição de recursos deverá ser através de endereço eletrônico selecaoiead@unilab.edu.br, conforme cronograma, item 8, deste Edital. **Observação: Indicar no Assunto o nome e número do Edital no qual está concorrendo.**
- 6.2.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 6.2.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 6.2.5. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do envio do recurso.
- 6.2.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão Julgadora, que emitirá decisão. A decisão da Comissão Julgadora será informada no site <http://iead.unilab.edu.br/categorias/editais/editais-em-andamento/> quando da divulgação do resultado final.
- 6.2.7. Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a nota atribuída ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida, após a interposição do recurso.
- 6.2.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 6.2.9. O IEAD constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.3. O resultado final do processo seletivo para discentes para os cursos de Especialização será divulgado no dia estabelecido no Item 8, Cronograma deste edital no site <http://iead.unilab.edu.br/categorias/editais/editais-em-andamento/>.

7. Da Matrícula

- 7.1. A Matrícula dos candidatos selecionados se dará de forma online através do envio da documentação em ordem, em um único arquivo PDF, para o e-mail: matriculaposgraduacaoead@unilab.edu.br, no período definido no Item 8, Cronograma deste edital. A matrícula será efetivada mediante confirmação da documentação enviada para o e-mail informado anteriormente, de acordo com o Polo escolhido, não sendo permitida sua matrícula para outro polo, tampouco futura participação de atividades presenciais tais como avaliações em outros polos diferentes do seu polo de origem.
- 7.2. O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- Cópia autenticada do documento pessoal com foto e legível (Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho ou Registro Geral ou Carteira de Habilitação ou Passaporte);
 - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física;
 - Cópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte;
 - Cópia autenticada do visto para estrangeiros;
 - Cópia da certidão de nascimento, casamento ou divórcio (legível, sem emendas e /ou rasuras);
 - Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação Superior com qualquer data de

expedição, ou cópia autenticada de Declaração de Conclusão de Curso de Formação Superior com data de expedição anterior de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Edital. O Diploma, Certidão ou Declaração deve ser emitido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), onde o título foi obtido;

g) Cópia autenticada do histórico de graduação onde conste Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE (ou Índice de Desempenho do Estudante-IDE), ou declaração da instituição onde o título foi obtido com o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE (ou Índice de Desempenho do Estudante-IDE);

h) Foto recente, tamanho 3/4.

7.3. Somente poderão realizar a matrícula, candidatos graduados portadores de diploma ou certidão de nível superior de cursos reconhecidos, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

7.3.1. Somente serão aceitas matrículas se validados os resultados na seleção de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de nível superior por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

7.4. O não envio dos documentos dos candidatos aprovados, para o e-mail colocado no item 7.1, na data estabelecida, neste Edital, para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

7.5. Os candidatos, que no ato da matrícula apresentarem irregularidades na documentação, NÃO terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.6. A matrícula institucional (inserção do discente no SIGAA) será efetuada pela Coordenação do Curso antes do dia de realização da aula inaugural.

7.6.1. A matrícula será efetivada caso o(a) candidato(a) tenha apresentado toda documentação solicitada.

7.6.2. Será considerado desistente o candidato classificado que não enviar a documentação necessária para a matrícula conforme os prazos estabelecidos neste edital, salvo justificativas previstas em lei como o Decreto-Lei Nº 1.044 de 21 de outubro de 1969.

7.6.3. Em caso de não envio de documentos de candidatos CLASSIFICADOS nas chamadas, serão convocados os CLASSIFICÁVEIS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada polo.

7.7. Após a matrícula dos candidatos(as) classificados em cada Polo, caso restem vagas, serão chamados os classificáveis, obedecendo-se a ordem decrescente de notas e os critérios de remanejamento de vagas para Polos distintos: a) As vagas ociosas dos Polos referentes ao curso, independente da modalidade de concorrência, são somadas e o resultado denominamos de total de vagas o qual será dividido, conforme a avaliação da administração prezando pela proporcionalidade do número de classificáveis, entre os polos habilitados a ofertarem o curso e suas respectivas modalidades; b) No cálculo dos números correspondentes às proporcionalidades, o arredondamento será feito considerando a maior parte decimal de cada listagem de classificáveis.

7.8. Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <http://iead.unilab.edu.br/categorias/editais/editais-em-andamento/> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

7.9. A matrícula dos reclassificados será em conformidade com o Quadro I deste Edital, exclusivamente no Polo escolhido pelos candidatos, não sendo permitida sua matrícula em outro Polo.

7.10. Os candidatos reclassificados que não realizarem a matrícula serão eliminados do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

7.11. As bancas de heteroidentificação serão realizadas por setor responsável (SEPIR) tendo assim calendário próprio. Logo, as etapas de seleção e matrícula de discente poderão ocorrer concomitantemente ou, até mesmo, antes do processo de banca de heteroidentificação.

7.11.1. Caso o candidato seja indeferido no processo de heteroidentificação, após concluído o processo de recursos, esse terá o vínculo de matrícula com a Unilab cancelado.

8. Cronograma

Divulgação do Edital	12/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra a publicação do edital	12/01/2026 a 14/01/2026
Recebimento das Inscrições através do website https://sig.unilab.edu.br/sigaa/administracao/cadastro/Processo	15/01/2026 a 31/01/2026

<u>Seletivo/view.jsf</u>	
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas - Resultado Parcial	04/02/2026
Interposição de recurso por indeferimento de inscrições, através do e-mail: selecaoead@unilab.edu.br	05/02/2026 a 06/02/2026
Observação: Indicar no Assunto o nome do Curso e Edital ao qual está concorrendo.	
Divulgação das inscrições deferidas - Resultado Pós Recurso	10/02/2026
Período de seleção	10/02/2026 a 19/02/2026
Divulgação do resultado do processo de seleção - Lista de Aprovados e Classificados	23/02/2026
Recurso do Resultado Final, através do e-mail: selecaoead@unilab.edu.br	24/02/2026 a 25/02/2026
Indicar no Assunto o nome do Curso no qual está concorrendo.	
Divulgação do resultado final do processo de seleção - Lista de Aprovados e Classificados - Pós Recurso	26/02/2026
Primeira Chamada - Período de matrícula - Lista da Primeira Chamada	26/02/2026 a 27/02/2026
Divulgação da Lista de Matriculados na Primeira Chamada	05/03/2026
Segunda Chamada - Período de matrícula - Lista da Primeira Chamada	05/03/2026 a 06/03/2026
Divulgação da Lista de Matriculados na Segunda Chamada	11/03/2026
Divulgação do resultado final do processo de seleção - Lista de Aprovados e Classificados - Pós Resultado final da Banca de Verificação de Heteroidentificação e Deficiência	A definir
Início das Aulas	21/03/2026

OBS.: As datas para análise pela Comissão de Heteroidentificação/Verificação, criada pela Coordenação de Direitos Humanos em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, serão divulgadas como aditivo a este edital e poderão ter ajustes, conforme necessidade.

9. Das Disposições Gerais e Finais

9.1. As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico <http://iead.unilab.edu.br/categorias/editais/editais-em-andamento/> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado.

9.2. Os Coordenadores de Polo, Tutores a Distância e Tutores Presenciais da UNILAB só poderão efetuar matrícula como discente mediante apresentação de declaração de desvinculação das respectivas funções, considerando a iminente concomitância com horários de funcionamento dos cursos e com as atividades presenciais realizadas nos respectivos Polos.

9.3. O não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

- 9.4. A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.
- 9.5. O Processo Seletivo e a oferta do Curso de Especialização Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA será de responsabilidade do Instituto de Educação a Distância - UNILAB.
- 9.6. As atividades didáticas presenciais somente poderão ser realizadas pelos estudantes no Polo onde foi realizada a matrícula.
- 9.7. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao Polo, os candidatos poderão ser representados por um procurador credenciado por uma procuração particular com firma reconhecida para tratar de assuntos de seu interesse pertinentes ao certame.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Educação a Distância - Unilab, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.9. Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: selecaoiead@unilab.edu.br.

Redenção, 12 de janeiro de 2026

Antonio Carlos da Silva Barros
Diretor do IEAD
Coordenador Geral UAB/UNILAB

ANEXO I

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS REFERENTES AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

1. CONCEPÇÃO DO CURSO

Do Curso de Especialização GESTÃO PÚBLICA, será oferecido gratuitamente, na forma semipresencial, contando com o apoio físico no Polo de apoio presencial. O Curso ofertará um conjunto de 16 disciplinas, distribuídas em 4 módulos e o Trabalho de Conclusão de Curso.

O curso terá duração total de 510 horas, estendendo-se até 15 meses. Nesse período inclui-se o tempo destinado às avaliações presenciais aos sábados, podendo ser das 8h às 13 horas (no polo de vínculo) de acordo com as datas determinadas em calendário de curso (este divulgado no site do Curso após a aula inaugural), elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso (TCC), após o qual os alunos que tiverem aproveitamento satisfatório, conforme critérios de avaliação e frequência (especificados abaixo) receberão o Certificado de Especialistas em “GESTÃO PÚBLICA”. É desejável para a realização do Curso, que os(as) candidatos(as) possuam computador com kit multimídia (webcam, microfone e caixa de som), bem como acesso à Internet banda larga, ou ter disponibilidade para comparecer ao Polo em horários distintos dos horários dos encontros presenciais, a fim de realizar as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Universidade. Tais atividades no ambiente virtual possuem prazos de entrega, que seguirão as datas do calendário acadêmico do curso. Os(as) candidatos(as) devem dispor, para realização do Curso de que trata este Edital, de um período de tempo nunca inferior a 20h semanais de estudo dos materiais didáticos e realização de atividades, disponíveis no ambiente virtual, de forma que propicie melhor aprendizagem das propostas dos conteúdos de cada componente curricular.

O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MODALIDADE A DISTÂNCIA e respectivasementas de disciplinas encontram-se disponíveis no site: <https://unilab.edu.br/lead/gestao-publica/>

2. MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE A DISTÂNCIA

Módulo	Disciplina
1 - Nivelamento	Introdução a Modalidade EaD
2 - Básico	Estado, Governo e Mercado
2 - Básico	O Público e o Privado na Gestão Pública
2 - Básico	Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro
2 - Básico	Políticas Públicas

2 - Básico	Planejamento Estratégico Governamental
2 - Básico	O Estado e os Problemas Contemporâneos
2 - Básico	Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública
3 - Específico	Cultura e Mudança Organizacional
3 - Específico	Comportamento Organizacional
3 - Específico	Redes Públicas de Cooperação em Ambientes Federativos
3 - Específico	Gestão Operacional
3 - Específico	Gestão Logística
3 - Específico	Plano Plurianual e Orçamento Público
4 - Monografia	Metodologia Científica
4 - Monografia	Monografia

ANEXO II
ENDEREÇOS DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLOS	ENDEREÇO
Araciaba (Ceará)	Av. Manoel Batista da Silva, s/n Conjunto Solon Lima Verde – CEP.: 62750-000 Araciaba/CE – Brasil
Catu (Bahia)	Praça Duque de Caxias, s/n Centro de Catu-BA- CEP: 48110-000
São Francisco do Conde – Baixa Fria (Bahia)	Rua do Cemitério – S/N – Centro – CEP: 43900-000. São Francisco do Conde/BA – Brasil
Trairi (Ceará)	Conforme link https://unilab.edu.br/polos-deapoio/
Redenção (Ceará)	R. José Franco de Oliveira, s/n, Zona rural, CEP: 62.790-000 – Redenção – CE. Sala 201, Bloco B – Campus das Auroras

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)

Eu, _____, CPF _____,
nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para os devidos fins,
atender ao Edital nº 04/2026 no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de
que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita
na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das
reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e
o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Transcreve-se: *“a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.*

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portadora do CPF: _____ e
RG: _____ declaro para os devidos fins que meu (parentesco)
_____, portador do CPF: _____ e
RG: _____ reside comigo no endereço a seguir:

OBS.: ENVIAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE ACOMPANHADO DESTA DECLARAÇÃO **SE FOR O CASO.**

_____, DE _____. DE _____.

ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA ENVIADA

COMO COMPROVANTE DE ENDEREÇO